



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 401, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declaro de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do imóvel urbano, localizado na Avenida Independência, s/n, com de área de 19.264, 95 m².

§1º. O imóvel constante do art. 1º, se encontra registrado no Cartório Farias sob a matrícula nº 1005, ficha nº 01, livro nº 02, parte menor.

§2º. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina a sediar um prédio público de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. A propriedade do imóvel referido no art. 1º deste Decreto é atribuída a YAN AYRES ARAGÃO E SERRÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.116.502-44.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



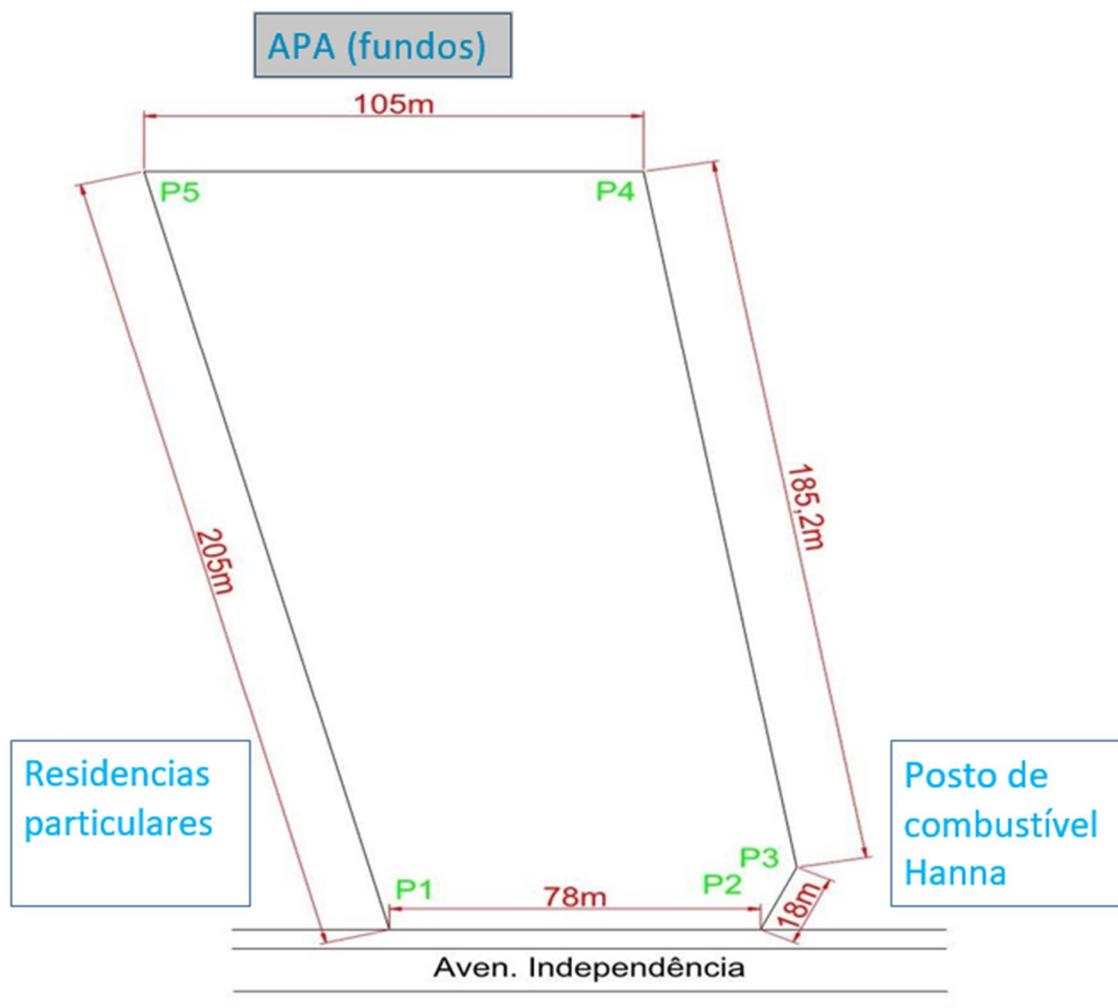
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

LOCAL: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, S/N,
591,20

PERIMETRO:

MUNICÍPIO: ANANINDEUA/PA

ESTADO: PARÁ

PROPRIETÁRIA: YAN AYRES ARAGÃO E SERRÃO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P1** situado no limite das residências particulares à esquerda **A QUEM DE DIREITO** e pela avenida independência, com distância de 78,00 m chega-se ao marco **P2** que confronta com Imóvel **A QUEM DE DIREITO**, partindo do **P2** com distância de **18,00 m** chega-se ao marco **P3**, partindo do **P3** com 185,12 m chega-se ao marco **P4** que confronta com o imóvel **A QUEM DE DIREITO**, seguindo do **P4** com distância de 105,00 m chega-se ao marco **P5** que confronta com o imóvel **A QUEM DE DIREITO** ao lado e aos fundos, partindo do **P5** com 205,00 m chegamos ao ponto inicial da descrição deste perímetro.